DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
GESTOR RESPONSÁVEL: Alex Julião.

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a integralidade da assistência à saúde prestada à população, encontrando amparo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Rede Municipal de Saúde de Corguinho/MS não dispõe, em seu quadro próprio de servidores, de profissionais em número e especialidades suficientes para atender integralmente à demanda reprimida por consultas médicas especializadas, situação que gera filas de espera e compromete o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O credenciamento de prestadores de serviços médicos especializados — nas áreas de Ginecologia, Pediatria e Psiquiatria — atende ao princípio da continuidade do serviço público e às diretrizes da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), permitindo ampliar a oferta assistencial, reduzir o tempo de espera e qualificar o cuidado prestado à população.

A adoção do credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais vantajosa e isonômica, viabilizando a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, com valores fixados previamente pela Administração, ampliando a rede de atendimento sem restrição indevida à competição.

A ausência da contratação implicaria descontinuidade da assistência, agravamento das condições de saúde da população, elevação dos custos com procedimentos de urgência e emergência e risco de responsabilização da Administração por omissão no dever constitucional de garantir o acesso à saúde.

II – OBJETO

Credenciamento de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços médicos em diversas especialidades, compreendendo consultas médicas especializadas em Ginecologia, Pediatria e Psiquiatria, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Corguinho/MS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme as especialidades, quantitativos, unidades e valores unitários fixados no item III deste documento.

Os atendimentos observarão consultas de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, podendo a

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica, e serão prestados nas dependências das unidades da Estratégia Saúde da Família urbana e rural. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços são de responsabilidade dos médicos ou clínicas credenciadas.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

As especialidades, unidades, quantitativos e valores unitários estimados são os constantes da tabela a seguir. Em cada item, a descrição indica a respectiva especialidade médica (ex.: Consultas especializadas em Pediatria), sendo a unidade de medida a consulta.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Consultas especializadas em Ginecologia.	Consulta	480	R$ 209,44	R$ 100.531,20
2	Consultas especializadas em Pediatria.	Consulta	480	R$ 207,51	R$ 99.604,80
3	Consultas especializadas em Psiquiatria.	Consulta	576	R$ 212,84	R$ 122.595,84
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 322.731,84**

Valor total estimado da contratação: R$ 322.731,84 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme os custos unitários dos itens 1 a 3. Os quantitativos são estimativos e projetados para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração a contratar a totalidade, conforme a demanda efetiva do Município.

IV – JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "g", e art. 18, § 1º, incisos IV e VII, da Lei nº 14.133/2021.
Os quantitativos estimados foram dimensionados a partir da demanda reprimida registrada na Secretaria Municipal de Saúde, da série histórica de encaminhamentos e agendamentos das unidades de saúde, do porte populacional do Município e da capacidade instalada da rede própria, projetando-se o consumo para o período de 12 (doze) meses.
As consultas em Ginecologia (480) e em Pediatria (480) correspondem, em média, a 40 (quarenta) atendimentos mensais em cada especialidade, compatíveis com o público-alvo de mulheres em idade fértil e de gestantes, no primeiro caso, e da população infantil acompanhada pela atenção básica, no segundo.
A consulta em Psiquiatria (576), equivalente a 48 (quarenta e oito) atendimentos mensais, reflete o crescimento da demanda por cuidados em saúde mental e a necessidade de acompanhamento continuado dos usuários já em tratamento, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Os valores unitários — R$ 209,44 para Ginecologia, R$ 207,51 para Pediatria e R$ 212,84 para Psiquiatria — foram fixados com base na pesquisa de preços de mercado e nos parâmetros de tabelas de referência aplicáveis, perfazendo o montante total estimado de R$ 322.731,84 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº 142 – 14.002-10.301.0003.2105-3.3.90.39.00.00-1500.
Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa de preços de mercado e em

parâmetros de tabelas de referência aplicáveis, observando-se a compatibilidade com os praticados na região, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral, sendo os serviços prestados conforme a efetiva demanda e o encaminhamento da rede.

V – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento vigente, cuja indicação dos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos ocorrerá no momento da formalização de cada contrato ou credenciamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, nos termos da legislação vigente.

VI – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

As consultas médicas especializadas objeto deste documento integram o mesmo fluxo assistencial de outros serviços de saúde credenciados pelo Município por instrumentos próprios — em especial os serviços de plantões médicos —, com os quais guardam relação de complementaridade. A articulação entre essas contratações, ainda que formalizadas de forma autônoma, favorece a integralidade do atendimento, a resolutividade do cuidado e a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

A eventual estratégia de contratação e a definição dos fluxos de credenciamento serão aprofundadas no Estudo Técnico Preliminar, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII – INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Fiscal: Alex Julião.
Fiscal de contrato: Sulivan Eduardo Araujo de Barros.

Corguinho/MS, 09 de setembro de 2026.

Alex Julião.
Secretário Municipal de Saúde.